

Processo nº: 1.160.711
Natureza: Denúncia
Denunciante: Cleber de Paiva Silva
Órgão: Prefeitura Municipal de Ipiacu
Relator: Conselheiro em Exercício Telmo Passareli

I – INTRODUÇÃO

Trata-se de denúncia oferecida por Cleber de Paiva Silva acerca de possíveis irregularidades nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade de licitação deflagrados pelo Município de Ipiacu, objetivando a seleção de empresas especializadas para realização de eventos nos exercícios de 2022 e 2023, conforme peça nº 1 do SGAP.

O relatório de triagem consta na peça nº 3, e os autos foram recebidos como denúncia na peça nº 4 do SGAP. Em seguida, o Conselheiro Presidente, em despacho à peça nº 6, concluiu que não restaram demonstrados “fundado receito de grave lesão ao erário ou a direito alheio, ou de risco de ineficácia da decisão de mérito futura a atrair a competência desta Presidência no curso do plantão previsto no art. 387 c/c o disposto no § 3º do art. 197 da Resolução nº 12, de 2008, Regimento Interno”.

O Conselheiro Relator, na peça nº 8, encaminhou os autos à 1º Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios para análise inicial, “promovendo, se preciso for, a devida diligência com vistas à complementação da instrução processual, conforme preconizado na Portaria n. 1/2021/GAB/JAV”.

A 1ª CFM, por sua vez, diante dos fatos narrados pelo denunciante, solicitou à Secretaria da Segunda Câmara, no exercício da competência delegada por meio da “Portaria n. 1/2021/GAB/JAV”, publicada no D.O.C. em 26/08/2021, a realização de diligência para apresentação, no prazo de 15 (quinze) dias, das informações, documentos ou esclarecimentos, conforme se segue:

- Íntegra da fase interna e externa (incluindo notas de empenho, notas fiscais e comprovantes de pagamento e de execução contratual) das seguintes

dispensas/inexigibilidades: Inexigibilidade nº 38/2022, Dispensas nº 54, 55 e 84 de 2022, e Dispensas nº 17, 22, 90, 92, 93, 110, 111 e 113 de 2023.

- Esclarecimentos, informações e demais documentos que entender pertinentes a respeito das irregularidades narradas pelo denunciante.

O responsável pelo atendimento da diligência, Sr. Rafael Evangelista Capanema, prefeito de Ipiacu, apresentou informações na peça nº 19 do SGAP. Por fim, a “Certidão de Manifestação” e “Termo de Encaminhamento de Processo” se encontram na peça nº 20, e o “Termo de Redistribuição” na peça nº 21.

II – DA DENÚNCIA

O denunciante informa que a Prefeitura de Ipiacu tem praticado “fracionamento nas contratações de Palco, som, iluminação, tenda e banheiro Químicos” nos anos de 2022 e 2023.

Apresenta a seguinte relação de dispensas/inexigibilidades e seus respectivos contratados:

Processo	Modalidade	Objeto	Contratado	Valor
113/2023	Dispensa	Locação de som, iluminação e painel de led para apresentação do dia 30 e 31 de dezembro para realização do réveillon de Ipiacu-mg.	João Antônio Matias de castro CNPJ: 50.989.325/0001-17	R\$17.600,00
92/2023	Dispensa	Contratação de empresa especializada em locação e montagem de sistema de som, iluminação e painéis de led para realizar a comemoração dos 60 anos de emancipação política do município de Ipiacu que	William Ribeiro da Silva CNPJ: 13/480.485/0001-00	R\$17.000,00

		ocorrerá nos dias 01 e 02 de setembro de 2023.		
17/2023	Dispensa	Contratação de pessoa jurídica para locação de sonorização em prol da realização da 25ª edição do carnaval na rua de Ipiacu - mg.	William Ribeiro da Silva CNPJ: 13/480.485/0001-00	R\$15.000,00
110/2023	Dispensa	Contratação de empresa especializada em locação e montagem de palco em face do dia 30 e 31 de dezembro para realização do réveillon de Ipiacu-mg.	Jean Carlos Alves de Souza CNPJ: 13/480.485/0001-00	R\$17.000,00
90/2023	Dispensa	Contratação de empresa especializada em locação e montagem de palco em face da comemoração dos 60 anos de emancipação política do município de Ipiacu que ocorrerá nos dias 01 e 02 de setembro de 2023.	Jean Carlos Alves de Souza CNPJ: 13/480.485/0001-00	R\$17.000,00
22/2023	Dispensa	Contratação de pessoa jurídica para locação de estrutura de palco em prol da realização da 25ª edição do carnaval na rua de Ipiacu - mg.	Jean Carlos Alves de Souza CNPJ: 13/480.485/0001-00	R\$17.000,00
111/2023	Dispensa	Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de tendas para realizar a comemoração do réveillon 2024.	Zander de Oliveira CNPJ: 35.513.582/0001-94	R\$16.999,00

93/2023	Dispensa	Contratação de empresa especializada em locação de tendas e banheiros químicos para realizar a comemoração dos 60 anos de emancipação política do município de Ipiacu que ocorrerá nos dias 01 e 02 de setembro de 2023.	Zander de Oliveira CNPJ: 35.513.582/0001-94	R\$9.500,00
84/2022	Dispensa	Contratação de empresa especializada em aluguéis de palco para realização do réveillon de 2022.	Jean Carlos Alves de Souza CNPJ: 13/480.485/0001-00	R\$12.750,00
54/2022	Dispensa	Contratação de empresa especializada em locação e instalação de palco e house mix em face da comemoração da emancipação política desta municipalidade que ocorrerá nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2022.	Jean Carlos Alves de Souza CNPJ: 13/480.485/0001-00	R\$16.000,00
55/2022	Dispensa	Contratação de empresa especializada em locação e instalação de sonorização e iluminação em face da comemoração da emancipação política desta municipalidade que ocorrerá nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2022.	William Ribeiro da Silva CNPJ: 13/480.485/0001-00	R\$17.600,00

**Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios**

38/2022	Inexigibilidade	Contratação de empresa para realizar a apresentação artística - show e atrações, incluso palco, iluminação e sonorização, a se realizar no dia 08 e 09 de julho de 2022, em comemoração ao primeiro arraiá da família ipiaçuense, com no mínimo 06 (seis) horas de apresentação.	Graziela de Oliveira Soares CNPJ: 40/080.332/0001-48	R\$17.500,00
---------	-----------------	--	--	--------------

Dessa forma, afirma, em síntese, serem irregulares as dispensas/inexigibilidades de licitação realizadas no Município de Ipiacu nos anos de 2022 e 2023, em razão do suposto fracionamento do objeto com finalidade de burlar a realização de processos licitatórios.

Ainda, no que diz respeito ao Processo nº 38/2022, entende haver irregularidade na contratação de empresa para realizar a apresentação artística, concomitantemente à inclusão de palco, iluminação e sonorização.

III – ANÁLISE DA DENÚNCIA

Inicialmente, o gestor apresenta as seguintes justificativas:

Primeiramente é necessário esclarecer que qualquer processo licitatório neste Município seja para aquisição de bens e serviços comuns, é condicionado aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

No presente caso, a denúncia sumariamente entende que a contratação não é correta, assim informamos que esta Municipalidade, sempre que realizar as contratação públicas sempre solicita as empresas cadastradas propostas de preços, no caso denunciado o Município sempre busca as empresas cadastradas e após ofertado as propostas de preços o Município sempre referencia os preços através de vários sites de buscas de preços como Banco de Preços do TCE/MG, Banco de Preços, Banco de Preços do Governo Federal, estando a proposta com menor valor dentro dos parâmetros de preços de mercado realizamos a contratação.

Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

Ademais, tem-se que o Município sempre busca outras empresas para realizar as contratações públicas para realização de eventos, contudo devido à grande concorrência entre as empresas em datas comemorativas, sempre é encontrada dificuldades para efetivação das contratações.

No presente caso importante esclarecer que, não houve fracionamento, pois conforme palavras da autora, Geísa Maria Teixeira de Araújo, define-se fracionamento como o "nome empregado para denominar a compra ou a contratação de serviços e obras parceladas com o intuito de fugir da modalidade de licitação adequada ou provocar a indevida dispensa de licitação." (Teixeira, 2001, p. 64).

Em momento algum buscou a administração municipal, fugir da formalidade de licitar, ao contrário sempre buscou o Município, que as aquisições e contratações fosse formalizada através de regular processo licitatório, de modo a atender os eventos ocorridos durante o ano, inclusive aqueles constantes do calendário de eventos.

Entretanto devido à dificuldade de encontrar fornecedores, por vezes, não fora possível a realização de licitação em tempo hábil, como já dito em data comemorativas as empresas estão com agendas comprometidas e não demonstravam interesse, assim para realizar o evento em tempo hábil lançávamos mãos do processo de dispensa de licitação, sempre para realização de evento específico.

Já a partir de 2024, cuidou o Município, buscando aprimorar as contratações públicas, para realização do Evento do Carnaval de Ipiaçu, fora formalizado processo licitatório, o qual fora tombado sob nº 123/2023, modalidade pregão para registro de preço, oportunizando novas formas de contratação.

Com efeito, através de toda acima demonstrado, resta afastada as irregularidades/ilegalidades apontadas pelo Denunciante, não havendo que se falar em vício dos procedimentos, que ensejam sua ilegalidade e possam acarretar a declaração de nulidade e ou a aplicação de penalidade, pela condução do certame.

Pois bem.

Vejamos, inicialmente, que para o ano de **2022** foram realizadas dispensas/inexigibilidades de licitação para os seguintes eventos:

- Primeiro “Arraiá da família ipiaçuense”, dias 08 e 09 de julho de 2022:
 - Processo nº 38/2022 - Contratação de empresa para realizar a apresentação artística. Contratada: Graziela de Oliveira Soares CNPJ: 40/080.332/0001-48. **Valor: R\$17.500,00.**
- Comemoração da emancipação política do Município, dias 01, 02 e 03 de setembro de 2022:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios**

- Processo nº 54/2022: Contratação de empresa especializada em locação e instalação de palco e house mix. Contratada: Jean Carlos Alves de Souza CNPJ: 13/480.485/0001-00. **Valor: R\$16.000,00.**
- Processo nº 55/2022: Contratação de empresa especializada em locação e instalação de sonorização e iluminação. Contratada: William Ribeiro da Silva CNPJ: 13/480.485/0001-00. **Valor: R\$17.600,00.**
- Réveillon de 2022:
 - Processo nº 84/2022: Contratação de empresa especializada em alugueis de palco para realização do réveillon de 2022. Contratada: Jean Carlos Alves de Souza CNPJ: 13/480.485/0001-00. **Valor: R\$12.750,00.**

Para o ano de **2023**, por sua vez, foram realizadas dispensas/inexigibilidades de licitação para os seguintes eventos:

- Realização da 25ª edição do carnaval na rua de Ipiacu:
 - Processo nº 17/2023: Contratação de pessoa jurídica para locação de sonorização. Contratada: William Ribeiro da Silva CNPJ: 13/480.485/0001-00. **Valor: R\$15.000,00**
 - Processo nº 22/2023: Contratação de pessoa jurídica para locação de estrutura de palco. Contratada: Jean Carlos Alves de Souza CNPJ: 13/480.485/0001-00. **Valor: R\$17.000,00.**
- Comemoração dos 60 anos de emancipação política do Município de Ipiacu, dias 01 e 02 de setembro de 2023:
 - Processo nº 90/2023: Contratação de empresa especializada em locação e montagem de palco. Contratada: Jean Carlos Alves de Souza CNPJ: 13/480.485/0001-00. **Valor: R\$17.000,00.**
 - Processo nº 92/2023: Contratação de empresa especializada em locação e montagem de sistema de som, iluminação e painéis de led. Contratada: William Ribeiro da Silva CNPJ: 13/480.485/0001-00. **Valor: R\$17.000,00.**
 - Processo nº 93/2023: Contratação de empresa especializada em locação de tendas e banheiros químicos. Contratada: Zander de Oliveira CNPJ:

35.513.582/0001-94. **Valor: R\$9.500,00** (conforme denúncia – peça nº 1 do SGAP).

- Réveillon de 2023/2024:
 - Processo nº 110/2023: Contratação de empresa especializada em locação e montagem de palco em face do dia 30 e 31 de dezembro. Contratada: Jean Carlos Alves de Souza CNPJ: 13/480.485/0001-00. **Valor: R\$17.000,00.**
 - Processo nº 111/2023: Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de tendas. Contratada: Zander de Oliveira CNPJ: 35.513.582/0001-94. **Valor: R\$16.999,00.**
 - Processo nº 113/2023: Locação de som, iluminação e painel de led. Contratada: João Antônio Matias de castro CNPJ: 50.989.325/0001-17. **Valor: R\$17.600,00.**

Sabe-se que a contratação de empresas diferentes para locação e montagem de palco, tendas, som, iluminação e banheiros químicos é uma discricionariedade da Administração Pública, que deve observar toda a legislação e princípios atinentes às aquisições públicas. Dessa forma, à primeira vista, nota-se que as contratações por dispensa de licitação tiveram objetos diferentes nos eventos realizados nos anos de 2022 e 2023, e embora se constate a repetição da contratação de algumas empresas ao longo do ano, não houve a contratação de uma mesma empresa por meio de duas dispensas de licitação em um mesmo evento.

Entretanto, **todos os contratos tiveram valores semelhantes, muito próximos daquele previsto no então vigente art. 24, II, da Lei 8.666/93, de R\$17.600,00 para dispensa de licitação referentes a compras e outros serviços.** Assim, é plausível que as dispensas tenham sido realizadas, em verdade, como forma de burlar o instituto da licitação e os princípios da competitividade e ampla concorrência, o que não se pode admitir no âmbito das contratações públicas.

Cabe ressaltar, por fim, que o gestor não apresentou a documentação relativa ao Processo Licitatório nº 93/2023, embora devidamente cientificado. Vejamos o conteúdo da peça nº 19 do SGAP:

			Pasta de arquivos		
0.RESPOSTA TCE-assinado.pdf	923.617	405.504	Microsoft Edge PD...	18/03/2024 09:09	AD6A8F9D
1.PROCURAÇÃO - 2022-assinado.pdf	547.338	490.106	Microsoft Edge PD...	18/03/2024 09:09	7FB0DC76
2.PROCESSO 0172023-assinado.pdf	14.817.606	11.529.702	Microsoft Edge PD...	18/03/2024 09:09	D08BEE9C
3.PROCESSO 0222023-assinado.pdf	15.089.765	11.772.337	Microsoft Edge PD...	18/03/2024 09:09	40AF25E3
4.PROCESSO 382022-assinado.pdf	19.893.064	16.240.436	Microsoft Edge PD...	18/03/2024 09:09	07703074
5.PROCESSO 542022-assinado.pdf	12.693.975	9.792.323	Microsoft Edge PD...	18/03/2024 09:10	3B41C9A4
6.PROCESSO 0552022-assinado.pdf	13.463.849	10.233.139	Microsoft Edge PD...	18/03/2024 09:10	DC681184
7.PROCESSO 0842022-assinado.pdf	11.912.013	9.053.233	Microsoft Edge PD...	18/03/2024 09:10	65CCD2D9
8.PROCESSO 0902023-assinado.pdf	18.968.146	15.372.819	Microsoft Edge PD...	18/03/2024 09:17	A964344B
9.PROCESSO 0922023-assinado.pdf	17.359.817	13.917.159	Microsoft Edge PD...	18/03/2024 10:40	EE88D6F4
10.PROCESSO 1102023-assinado.pdf	17.476.890	14.075.816	Microsoft Edge PD...	18/03/2024 09:18	5C3BEB89
11.PROCESSO 1112023-assinado.pdf	15.662.211	12.197.742	Microsoft Edge PD...	18/03/2024 09:18	FEFC4FBE
12.PROCESSO 1132023-assinado.pdf	19.190.204	15.466.791	Microsoft Edge PD...	18/03/2024 09:18	F4FF8E1B

Pelo exposto, essa Unidade Técnica opina pela **procedência** da denúncia em razão do **fracionamento irregular** nas contratações de palco, som, iluminação, tenda e banheiro químico nos anos de 2022 e 2023 pela Prefeitura de Ipiacu, especificamente no que diz respeito aos seguintes processos: Processos nº 54 e 55 de 2022, e Processos nº 17 e 22; 90, 92 e 93; e 110, 111 e 113 de 2023.

Já no que diz respeito ao Processo nº 38/2022, essa Unidade Técnica entende não haver irregularidade na contratação de empresa para realizar a apresentação artística, concomitantemente à inclusão de palco, iluminação e sonorização neste, uma vez que se trata de exceção à regra legal de realização de licitações do então vigente art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual considera **improcedente** este apontamento.

IV- CONCLUSÃO

Pelo exposto, essa Unidade Técnica opina pela **improcedência** da denúncia quanto à suposta irregularidade na contratação de empresa para realizar a apresentação artística, concomitantemente à inclusão de palco, iluminação e sonorização no Processo nº 38/2022, uma vez que se trata de exceção à regra legal de realização de licitações.

Por outro lado, manifesta-se pela **procedência** da denúncia em razão do fracionamento irregular nas contratações de palco, som, iluminação, tenda e banheiro químico nos anos de 2022 e 2023 pela Prefeitura de Ipiacu, especificamente no que diz respeito aos seguintes processos: Processos nº 54 e 55 de 2022, e Processos nº 17 e 22; 90, 92 e 93; e 110, 111 e 113 de 2023.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios**

Entende, também, que a irregularidade constatada pode ensejar o pagamento de **multa** ao responsável, Sr. Rafael Evangelista Capanema, Prefeito de Ipiacu, nos termos dos artigos 83, I, e 85, II, da Lei Complementar nº 102/2008,

À consideração superior.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2024.

Hugo Carvalho Soares de Lima

Analista de Controle Externo

Matrícula 3251-1